



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.989

APPROVADA CM
PLENARIA CM
28.02.89

Delvair Mota da Silva
Presidente

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADI-
CIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRA-
MA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Fi-
gueirópolis D'Oeste Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER, que a Camara Mu-
nicipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza-
do a abrir no Orçamento Programa do Município, um crédito suplementar
Adicional no valor de nCz\$ 6.153,36 (Seis Mil Cento e Cinquenta e Treis
Cruzados Novos e Trinta e Seis Centavos), destinados a cobrir despesas
com Equipamento e Material Permanente, para Instalação da Borracharia
da Prefeitura Municipal, assim discriminado.

03 - SECRETARIA GERAL

06 - DEPTº MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERV.URBANOS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equipamento Mat.Permanente.....nCz\$ 6.153,36

Artigo 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo
anterior, será coberto nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 005
de 19 de Setembro de 1.988, servindo como Recurso constante do Artigo
43 par.II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogando as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'ESTE

EM 27 DE FEVEREIRO DE 1.989

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA

-Prefeito Municipal-